

RESOLUÇÃO Nº 59/2022

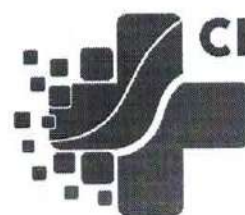
Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum PLACIC, para o exercício financeiro de 2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.^a R. S. de Ivaiporã - CIS IVAIPORÃ.

O Senhor **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.^a R.S. DE IVAIPORÃ - CIS, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, com base na aprovação em reunião Extraordinária realizada no dia 04 de novembro de 2022, Resolve:

Capítulo I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as ações conjuntas e a orientação para a elaboração do Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22.^a R. S. de Ivaiporã - CIS, para o exercício de 2023, em cumprimento aos princípios constantes na Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e em conformidade com o disposto na Lei complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Resolução, compreendendo:

- I. as metas e prioridade do Consórcio;
- II. a estrutura e organização do Orçamento;
- III. as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Orçamento do Consórcio;
- IV. disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
- V. do contrato de rateio;



VI. disposições
gerais.

Capítulo II

METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades do Consórcio, desta resolução, sendo estabelecidas por funções de governo e, quantificadas orçamentariamente para o exercício de 2023.

§ 1º – A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação financeira.

§ 2º – Na Elaboração da proposta orçamentária para 2023 a Secretaria Executiva poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas no Anexo I, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2023, abrangerá todos os recursos geridos pelo Consórcio.

Art. 4º - A Elaboração do Orçamento Fiscal para o próximo exercício obedecerá à seguinte estrutura:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO.....R\$ 1.400.000,00

DIVISÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDER\$ 3.837.000,00

SETOR DE ENFERMAGEMR\$ 286.000,00

SETOR DE CONSULTAS E EXAMESR\$ 11.700.000,00

SETOR ÓRTESE E PRÓTESESR\$ 155.000,00

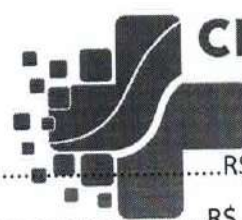
CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisivaipora.com.br



SETOR TRANSPORTE DE PACIENTES	R\$ 845.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 18.373.000,00

Art. 5º. Para efeito da Resolução Orçamentária, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação administrativa, através do qual são estabelecidos objetivos e metas quantificáveis ou não, que serão cumpridas através da integração de um conjunto de esforços com recursos humanos, materiais e financeiros a ele alocados e com custo global determinado.

Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação administrativa.

§ 1º. Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando valores, metas e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada projeto ou atividade, estará vinculado a um programa, a uma função e sub-função.

Art. 6º. A elaboração do Orçamento anual discriminará a despesa, por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de natureza de despesas, com suas respectivas dotações, indicando para cada categoria econômica o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa, de conformidade com a Portaria Interministerial nº 163, de 04/05/2001.

Art. 7º. A proposta orçamentária que o gestor encaminhará à aprovação de Conselho de Prefeitos compor-se-á de Resolução Orçamentária.

Art. 8º. Integração a Resolução Orçamentária Anual:

I – sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

**DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS
ALTERAÇÕES**

Art. 9º. Na elaboração do Orçamento Geral do Consórcio serão observadas as diretrizes desta resolução.

Art. 10. As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão exceder o limite estabelecido na Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Constituição Federal.

Art. 11. Na Fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas determinadas nesta Resolução, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 12. A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Orçamento Anual, serão elaboradas a preços vigentes em junho/2022.

Art. 13. O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as determinações da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Parágrafo Único - A reserva de contingência destina-se a atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, podendo o valor ser utilizado como recurso para suplementação de dotações orçamentárias, caso não tenha sido utilizada até o final do mês de outubro.

Art. 14. O Gestor do Consórcio fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária os limites para a realização de alterações orçamentárias, na forma de créditos adicionais suplementares, no orçamento do CIS.

§ 1º - As alterações orçamentárias constituem-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações, mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra e de uma fonte de recurso para outra.

§ 2º - A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º - Para efeitos desta Resolução entende-se por:

I - Transferência - a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Resolução Orçamentária;

§ 4º - Excluem-se do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de Resoluções específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - Fica o CIS autorizado a proceder ao ajuste no valor das ações do PLACIC e LOA sempre que ocorra alteração orçamentária que modifique estes valores, sem a necessidade de autorização específica.

Art. 15. Fica o Gestor autorizado a criar novas fontes de recursos no Orçamento do Consórcio, para atender as necessidades da demanda.

Art. 16. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes.

Art. 17. A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta resolução, tendo seu valor fixado em reais com base na previsão das receitas.

Parágrafo Único: A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, desdobrada em metas bimestrais de arrecadação até 30 dias após a publicação da Resolução Orçamentária.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais o Conselho de Prefeitos promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisivaipora.com.br



proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Capítulo IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 19. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto das normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

§ 1º – A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

§ 2º – A Mesa Executiva do Conselho de Prefeitos poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando necessário de pessoal para adequação dos serviços prestados pelo Consórcio.

§ 3º – Fica assegurada aos servidores do Consórcio reajuste salarial mínima anual, baseado na variação dos índices inflacionários legais e a remuneração mínima equivalente ao Salário Mínimo Nacional.

Capítulo V

DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 20. O contrato de Rateio de que trata o art. 1º, desta Resolução, para atender os dispositivos da Lei nº. 11.107/2005, deverá contemplar contribuição destinada à manutenção do Consórcio, a estimativa da totalidade serviços especializados serem prestados pelo Consórcio, quantificados monetariamente para fins orçamentários, tomando-se como parâmetro o volume financeiro contratado para 2022, sem reajustes.

Parágrafo Único – Integrarão também o contrato de rateio, os recursos destinados à contrapartida para investimentos na modernização de equipamentos, máquinas e aparelhos para o Consórcio e execução da Obra da Sede Própria.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. A Resolução Orçamentária Anual para o exercício de 2023, deverá também considerar as disposições das demais normas legais que vierem a ser aprovadas até a data de seu encaminhamento ao Conselho de Prefeitos.

Art. 22. Serão previstas no Plano de Aplicação Anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e reciclagem de pessoal.

Art. 23. O CIS deverá manter sistema de registro, avaliação, atualização e controle de seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real valor do Patrimônio Líquido da Entidade.

Art. 24. Não sendo aprovada a Resolução Orçamentária até o início do exercício de 2023, o Gestor, fica autorizado a executar a proposta orçamentária, até a sua aprovação, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 25. Fica o Gestor do CIS autorizado a assinar convênios, termos novos e dar continuidade aos já em curso de todas as Unidades Administrativas da Entidade, inclusive participar de outros Consórcios da mesma finalidade.

Art. 26. Para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Art. 27. Fica o Presidente do Conselho de Prefeitos autorizado a alterar as metas e prioridades sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor do Conselho de Prefeitos.

Art. 28. Os recursos para cobertura das ações previstas neste Planejamento anual serão oriundos das estimativas de receitas abaixo especificadas.

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

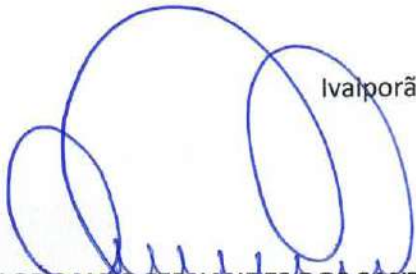
www.cisivaipora.com.br



DEMONSTRATIVO DA RECEITA – EXERCÍCIO 2023	
DESCRIÇÃO	VALORES R\$
RECEITAS CORRENTES	18.373.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	26.000,00
Receita Patrimonial	294.000,00
Transferências Correntes	18.033.000,00
Outras Receitas Correntes	20.000,00
TOTAL GERAL	18.373.000,00

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Ivaiporã, 04 de novembro de 2022.



CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

CIS – IVAIPORÃ

CNPJ: 02.586.019/0001-97

R. Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã/PR

Fone: (43) 3472-0649 | 3472-1795

www.cisivaipora.com.br

ANEXO I

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS IVAIPORÁ
PLANO DE AÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE COMUM DOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS – PLACIC
EXERCÍCIO DE 2023
PRIORIDADES E METAS

Programa: .0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**Objetivo:**

Manutenção das atividades administrativas, compreendendo o Gabinete do Coordenador, Ouvidoria, Departamento Jurídico, Controle Interno, Contabilidade, Recursos humanos, Compra e Licitações, Patrimônio e outras atividades administrativas de modo a promover o funcionamento do consórcio, bem como oferecer uma saúde de qualidade a população dos municípios consorciados pertencentes ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da 22ª RS de Saúde de Ivaiporá – CIS.

Público Alvo:

População dos municípios consorciados

Total do Programa	Ordinários	Estadual	Federal	Geral
	1.400.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00

Projeto/Atividade 1.003:**Reequipamento do Setor Administrativo**

Projeto/Atividade 1.003: Subfunção: 122 - Administração Geral				Projeto/Atividade: 1.003 – Reequipamento do Setor Administrativo			
Função: 04 - Administração				Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporá			
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Total
Adquirir e modernizar os equipamentos de informática, mobiliários em geral e outros bens duráveis.	01/01/2023	31/12/2023	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municípios	2023	Atendimento a 16 Municípios	10.000,00

Atividade 2.001:**Manutenção do Setor Administrativo**

Função: 04 - Administração				Subfunção: 122 - Administração Geral			
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporá				Atividade: 2.001 - Manutenção do Setor Administrativo			
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Total
Manutenção das atividades administrativas do consórcio de modo a promover o funcionamento, bem como oferecer uma saúde de qualidade a população dos municípios consorciados.	01/01/2023	31/12/2023	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municípios	2023	Atendimento a 16 Municípios	1.390.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

Programa: .0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE**Objetivo:**

Manutenção das atividades relativas ao atendimento aos municípios consorciados com agendamento de consultas e procedimentos, gerindo a correta execução dos serviços de saúde prestados pelo consórcio.

Público Alvo:

População dos municípios consorciados

Total do Programa

Ordinários	Estadual	Federal	Geral
14.678.000,00	2.135.000,00	10.000,00	16.823.000,00

Projeto/Atividade 1.017:**Encargos Execução Convênios**

Função: 10 - Saúde				Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Projeto/Atividade: 1.017 – Encargos Execução Convênios			
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Total
Realizar convênio com o Estado para auxiliar no custeio de ações e serviços públicos de saúde, diretamente relacionados ao QUALCIS e também convênios federais para aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde.	01/01/2023	31/12/2023	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2023	Atendimento a 16 Municípios	1.555.000,00
						60.000,00 1.485.000,00 10.000,00	

Atividade 2.005:**Manutenção do Setor de Serviços de Saúde**

Função: 10 - Saúde				Subfunção: 122 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.005 – Manutenção do Setor dos Serviços de Saúde			
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Total
Adquirir serviços, bens e equipamentos duráveis e não duráveis proporcionando atendimento eficaz aos pacientes e realizar convênio com o Estado para auxiliar no custeio de ações e serviços públicos de saúde.	01/01/2023	31/12/2023	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2023	Atendimento a 16 Municípios	1.222.000,00
						572.000,00 650.000,00	

Atividade 2.007:**Manutenção do Setor de Enfermagem**

Função: 10 - Saúde				Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.007 - Manutenção do Setor de Enfermagem			
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Total
Adquirir serviços, bens e equipamentos duráveis e não duráveis proporcionando atendimento eficaz aos pacientes assistidos pelo consórcio.	01/01/2023	31/12/2023	Promoção do Funcionamento do Consórcio	16 Municípios	2023	Atendimento a 16 Municípios	36.000,00
						36.000,00	36.000,00

Manutenção do Setor de Consultas/Exames Especializados

Atividade 2.010:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.010 – Manutenção do Setor de Consultas /Exames Especializados						
Ação	Data Inicio	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Adquirir serviços de forma centralizada com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2023	31/12/2023	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2023	Atendimento a 16 Municípios	10.000.000,00			10.000.000,00

Manutenção do Programa de Órtese e Prótese

Atividade 2.011:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.011 – Manutenção do Programa de Órtese e Prótese						
Ação	Data Inicio	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa de órtese e prótese para atendimento aos municípios consorciados.	01/01/2023	31/12/2023	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2023	Atendimento a 16 Municípios	155.000,00			155.000,00

Manutenção do Programa Transporte de Pacientes

Atividade 2.013:

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.013 – Manutenção do Programa Transporte de Pacientes						
Ação	Data Inicio	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa transporte de pacientes com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2023	31/12/2023	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2023	Atendimento a população dos 16 municípios	800.000,00			800.000,00

Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia									
Atividade 2.015:		Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Função: 10 - Saúde		Atividade: 2.015 - Manutenção do Programa Bolsa de Colostomia							
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã									
Ação	Data Inicio	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos		
							Ordinários	Estadual	Federal
Manutenção do programa bolsa de colostomia com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.		01/01/2023	31/12/2023	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2023	Atendimento a população dos 16 municípios	250.000,00	250.000,00
Manutenção do Programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia									
Atividade 2.016:		Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Função: 10 - Saúde		Atividade: 2.016 - Manutenção do Programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia							
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã									
Ação	Data Inicio	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos		
							Ordinários	Estadual	Federal
Manutenção do programa Plantão de Especialidade Médica/Plantão Técnico de Radiologia com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.		01/01/2023	31/12/2023	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2023	Atendimento a população dos 16 municípios	1.000.000,00	1.000.000,00
Manutenção do Programa de Pousada/Estadia de Pacientes									
Atividade 2.017:		Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Função: 10 - Saúde		Atividade: 2.017 - Manutenção do Programa de Pousada/Estadia de Pacientes							
Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã									
Ação	Data Inicio	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos		
							Ordinários	Estadual	Federal
Manutenção do programa pousada/estadia de pacientes com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.		01/01/2023	31/12/2023	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2023	Atendimento a população dos 16 municípios	45.000,00	45.000,00

Atividade 2.018:**Manutenção do Programa de Óculos**

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Atividade: 2.018 – Manutenção do Programa de Óculos						
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa óculos com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2023	31/12/2023	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2023	Atendimento a população dos 16 municípios	60.000,00			60.000,00

Atividade 2.019:**Manutenção do Programa Saúde Digital**

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã					Atividade: 2.019 – Manutenção do Programa Saúde Digital					
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
							Ordinários	Estadual	Federal	
Manutenção do programa Programa Saúde Digital com o objetivo de obter preços mais competitivos e baixar os custos de aquisição de cada município.	01/01/2023	31/12/2023	Atendimento a população dos 16 municípios	16 Municípios	2023	Atendimento a população dos 16 municípios	1.700.000,00			1.700.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

Programa: .9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Objetivo:**

Reservar recursos orçamentários para atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Total do Programa

Ordinários	Estadual	Federal	Geral
150.000,00	0,00	0,00	150.000,00

Operação Especial 002:**Reserva de Contingência**

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência Legal

Unidade Executora: Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis - Ivaiporã				Operação Especial: 9.016 - Reserva de contingência						
Ação	Data Início	Data fim	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Ano	Meta Física	Recursos			Total
Atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como a abertura de créditos adicionais.	01/01/2023	31/12/2023	Reserva	1	2023	Global	Ordinários	Estadual	Federal	150.000,00

===== FINAL DO PROGRAMA =====

TOTAL GERAL DOS PROGRAMAS

16.228.000,00	2.135.000,00	10.000,00	18.373.000,00
---------------	--------------	-----------	---------------

PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO

PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO		RATÉIO		População		139311		Cândido de Abreu		Cruzmalina		Godoy Moreira		Ivaiporã		Jardim Alegre		Lidianópolis		Lunardelli		Manoel Ribas	
Cat. Econ.		Descrição		Arapuçá		Arianha do Ivaí		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
31.90.11.00	Veredimentos e Vantagens Fixas			R\$ 19.643,67	R\$ 13.558,23	R\$ 92.094,24	R\$ 17.477,01	R\$ 5.565,59	R\$ 5.653,05	R\$ 18.444,27	R\$ 175.831,34	R\$ 68.122,76	R\$ 21.954,05	R\$ 28.498,25	R\$ 72.760,08								
31.90.13.00	Obrigações Patronais			R\$ 6.020,66	R\$ 4.355,51	R\$ 28.276,29	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97	R\$ 5.226,97
33.90.14.00	Diversos			R\$ 255,11	R\$ 176,08	R\$ 1.196,03	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57	R\$ 226,57
33.90.30.00	Material de Consumo			R\$ 4.592,03	R\$ 3.169,46	R\$ 21.528,52	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24	R\$ 4.085,24
33.90.32.00	Material para Distribuição Gratuita			R\$ 11.735,18	R\$ 8.099,72	R\$ 55.017,34	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81	R\$ 10.440,81
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			R\$ 1.454,14	R\$ 1.003,66	R\$ 6.817,37	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75	R\$ 1.293,75
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			R\$ 63.395,50	R\$ 43.756,09	R\$ 290.037,04	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08	R\$ 56.403,08
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Consultas e Exames			R\$ 298.481,81	R\$ 206.014,60	R\$ 1.406.530,14	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29	R\$ 265.559,29
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ			R\$ 3.116,46	R\$ 2.289,05	R\$ 15.548,38	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66	R\$ 2.950,66
33.90.91.00	Sentenças Judiciais			R\$ 510,23	R\$ 352,16	R\$ 2.392,06	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95	R\$ 453,95
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 765,34	R\$ 528,24	R\$ 3.588,09	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92	R\$ 680,92
99.99.99.99	Reserva de Contingência			R\$ 3.826,69	R\$ 2.641,21	R\$ 17.940,44	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61	R\$ 3.404,61
Valor Custo por município				R\$ 413.996,83	R\$ 285.744,01	R\$ 1.940.915,91	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70	R\$ 368.333,70

PARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO		RATÉIO		Mato Rico		Nova Tebas		Rio Branco do Ivaí		Rosário do Ivaí		Santa Maria do Oeste		São João do Ivaí		Total Despesas	
Cat. Econ.		Descrição		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
31.90.11.00	Veredimentos e Vantagens Fixas			R\$ 21.124,97	R\$ 40.840,49	R\$ 21.539,51	R\$ 30.874,95	R\$ 30.874,95	R\$ 30.874,95	R\$ 30.874,95	R\$ 30.874,95	R\$ 30.874,95	R\$ 30.874,95	R\$ 30.874,95	R\$ 30.874,95	R\$ 770.000,00	
31.90.13.00	Obrigações Patronais			R\$ 6.474,66	R\$ 12.517,35	R\$ 6.601,72	R\$ 9.462,97	R\$ 9.462,97	R\$ 9.462,97	R\$ 9.462,97	R\$ 9.462,97	R\$ 9.462,97	R\$ 9.462,97	R\$ 9.462,97	R\$ 9.462,97	R\$ 236.000,00	
33.90.14.00	Diversos			R\$ 274,35	R\$ 530,40	R\$ 279,23	R\$ 400,97	R\$ 400,97	R\$ 400,97	R\$ 400,97	R\$ 400,97	R\$ 400,97	R\$ 400,97	R\$ 400,97	R\$ 400,97	R\$ 10.000,00	
33.90.30.00	Material de Consumo			R\$ 4.938,30	R\$ 9.547,13	R\$ 5.035,21	R\$ 12.867,76	R\$ 12.867,76	R\$ 12.867,76	R\$ 12.867,76	R\$ 12.867,76	R\$ 12.867,76	R\$ 12.867,76	R\$ 12.867,76	R\$ 12.867,76	R\$ 180.000,00	
- 33.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita			R\$ 12.620,11	R\$ 24.398,22	R\$ 12.620,11	R\$ 18.444,77	R\$ 18.444,77	R\$ 18.444,77	R\$ 18.444,77	R\$ 18.444,77	R\$ 18.444,77	R\$ 18.444,77	R\$ 18.444,77	R\$ 18.444,77	R\$ 460.000,00	
33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física			R\$ 1.563,80	R\$ 3.023,26	R\$ 1.594,48	R\$ 2.285,55	R\$ 2.285,55	R\$ 2.285,55	R\$ 2.285,55	R\$ 2.285,55	R\$ 2.285,55	R\$ 2.285,55	R\$ 2.285,55	R\$ 2.285,55	R\$ 57.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			R\$ 68.176,02	R\$ 131.803,41	R\$ 69.513,66	R\$ 99.641,88	R\$ 99.641,88	R\$ 99.641,88	R\$ 99.641,88	R\$ 99.641,88	R\$ 99.641,88	R\$ 99.641,88	R\$ 99.641,88	R\$ 99.641,88	R\$ 2.485.000,00	
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Consultas e Exames			R\$ 320.989,73	R\$ 620.583,34	R\$ 327.288,58	R\$ 469.138,83	R\$ 469.138,83	R\$ 469.138,83	R\$ 469.138,83	R\$ 469.138,83	R\$ 469.138,83	R\$ 469.138,83	R\$ 469.138,83	R\$ 469.138,83	R\$ 11.700.000,00	
33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ			R\$ 3.566,55	R\$ 6.895,15	R\$ 3.636,54	R\$ 5.212,65	R\$ 5.212,65	R\$ 5.212,65	R\$ 5.212,65	R\$ 5.212,65	R\$ 5.212,65	R\$ 5.212,65	R\$ 5.212,65	R\$ 5.212,65	R\$ 130.000,00	
33.90.91.00	Sentenças Judiciais			R\$ 548,70	R\$ 1.060,79	R\$ 559,47	R\$ 801,95	R\$ 801,95	R\$ 801,95	R\$ 801,95	R\$ 801,95	R\$ 801,95	R\$ 801,95	R\$ 801,95	R\$ 801,95	R\$ 20.000,00	
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 823,05	R\$ 1.591,19	R\$ 839,20	R\$ 1.202,92	R\$ 1.202,92	R\$ 1.202,92	R\$ 1.202,92	R\$ 1.202,92	R\$ 1.202,92	R\$ 1.202,92	R\$ 1.202,92	R\$ 1.202,92	R\$ 30.000,00	
99.99.99.99	Reserva de Contingência			R\$ 4.115,25	R\$ 7.955,94	R\$ 4.196,01	R\$ 6.014,60	R\$ 6.014,60	R\$ 6.014,60	R\$ 6.014,60	R\$ 6.014,60	R\$ 6.014,60	R\$ 6.014,60	R\$ 6.014,60	R\$ 6.014,60	R\$ 150.000,00	
Valor Custo por município				R\$ 445.215,50	R\$ 860.726,66	R\$ 453.915,06	R\$ 650.699,57	R\$ 650.699,57	R\$ 650.699,57	R\$ 650.699,57	R\$ 650.699,57	R\$ 650.699,57	R\$ 650.699,57	R\$ 650.699,57	R\$ 650.699,57	R\$ 16.228.000,00	

3